Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 236/2026-SEMSA encerrou em 24 de outubro de 2026 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 002/2025 - SEMSA;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **25 de outubro de 2026 a 23 de novembro de 2026.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Gledson Esmilly Sousa Bentes
Código Identificador:05087BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 261/2026 – SEMSA

PORTARIA Nº 261/2026 – SEMSA, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 194 da Lei Municipal nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata por meios sumários ou mediante inquérito administrativo;
CONSIDERANDO o Ofício nº 2897/2026 – 8ª PJ, por meio do qual o Ministério Público encaminha demanda relacionada ao atendimento prestado à paciente Lea Cristina Cardoso da Silva, em 13 de julho de 2026, no Hospital Municipal de Santarém;
CONSIDERANDO os fatos relatados pelos familiares e as informações apresentadas pela unidade hospitalar, que apontam a necessidade de esclarecimentos adicionais acerca da evolução clínica da paciente, das condutas assistenciais adotadas, dos procedimentos relacionados à transfusão sanguínea e das circunstâncias que antecederam a parada cardiorrespiratória;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam indicar falhas na prestação dos serviços públicos, observadas a legalidade, a impessoalidade, a busca da verdade material e a ausência de prejulgamento dos agentes envolvidos;
CONSIDERANDO que os elementos reunidos demonstram a necessidade de aprofundamento da apuração quanto à materialidade, circunstâncias e eventual autoria de possível infração administrativa, sem que a instauração do procedimento represente antecipação de responsabilidade funcional;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 360/2026/AJUR/SEMSA, que opinou pela instauração de Sindicância Administrativa para apuração formal dos fatos;
CONSIDERANDO o artigo 177 da Lei Municipal nº 14.899/1994, que dispõe sobre as penalidades administrativas;

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Administrativa **para apurar os fatos relacionados ao atendimento prestado à paciente LEA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, no Hospital Municipal de Santarém, em 13 de julho de 2026**, especialmente quanto à tempestividade e à adequação das condutas médicas e de enfermagem, às condições de acomodação e monitoramento clínico, aos procedimentos relativos à prescrição e à não realização imediata da transfusão sanguínea, às decisões relacionadas à transferência para o Setor de Estabilização Adulto e às circunstâncias que antecederam a parada cardiorrespiratória, bem como a outros fatos diretamente conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, com a finalidade de esclarecer a materialidade, as circunstâncias e eventual responsabilidade administrativa.
Art. 2º. ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 265/2024 – SEMSA, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 3631, de 21 de novembro de 2024, para conduzir a presente Sindicância Administrativa, que será tombada sob o nº 297/2026-SEMSA, competindo-lhe apurar os fatos acima descritos e aqueles diretamente conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Parágrafo único. Deverão integrar os autos da Sindicância o Ofício nº 2897/2026 – 8ª PJ, a documentação referente à Notícia de Fato SAJ nº 01.2026.00027730-5, o Boletim de Ocorrência nº 00168/2026, a Comunicação Interna encaminhada pelo Hospital Municipal de Santarém, o Parecer Jurídico e os demais documentos relacionados ao atendimento, sem prejuízo da requisição de prontuário médico integral, registros de enfermagem, prescrições, exames laboratoriais, registros transfusionais, realização de oitivas e outras diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.
Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ata de instalação da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da regulamentação aplicável.
Art. 4º. A Comissão deverá conduzir os trabalhos de forma objetiva e imparcial, promovendo as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, assegurando a preservação dos documentos e das informações protegidas por sigilo legal e apresentando, ao final, relatório conclusivo à autoridade competente, com indicação dos fatos apurados e das providências administrativas eventualmente cabíveis.
Art. 5º. A instauração da presente Sindicância possui caráter investigativo e não implica prejulgamento ou atribuição antecipada de responsabilidade aos profissionais envolvidos.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Gledson Esmilly Sousa Bentes
Código Identificador:08EE94A2

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026-SEMTRAS

Objeto: C**ontratação de empresa para a aquisição de RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, LICENÇA E SOFTWARE PARA CONTROLE DOS REGISTROS E FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA OS RELÓGIOS DE PONTO, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**. Publicação do Edital no endereço eletrônico: www.santarem.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Abertura das propostas: **19/11/2026 às 09h00min**.

ELIS SILVA REBELO FREITAS
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Decreto nº 333/2026 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:1133388A

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026-SEMTRAS

Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**. Publicação do Edital no endereço eletrônico: www.santarem.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Abertura das propostas: **25/11/2026 às 09h00min**.

PRISCILA GÉSSI SANTOS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:39500B69

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE SUSPENSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 – SEMTRAS

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico **SRP nº 008/2026**, cujo objeto é a **Aquisição de itens destinados à composição de Kits de Auxílio Natalidade (Enxoval), para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Programa Criança Feliz – PCF e demais unidades socioassistenciais do município de Santarém/PA**, fica temporariamente **SUSPENSO**. A suspensão decorre da necessidade reanálise e possível retificação das peças processuais.

Santarém/PA, 28 de outubro de 2026.

ELIS SILVIA REBELO FREITAS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Decreto nº 333/2026-GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:F03B0A40

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 136/2026 – GAB/SEMTRAS

INSTAURA A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2026 – SEMTRAS, DELIMITA SEU OBJETO E DESIGNA COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA A CONDUÇÃO DOS TRABALHOS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 198 da Lei Municipal nº 14.899/1994,
CONSIDERANDO o dever de apuração das irregularidades funcionais previsto no art. 194 da Lei Municipal nº 14.899/1994 e as disposições do Decreto Municipal nº 366/2023-GAP/PMS;
CONSIDERANDO o Memorando nº 37.756/2026, encaminhado pela Casa de Acolhimento Reviver – C.A.R. e pela Divisão Especializada de Proteção Social Especial – PSE, acompanhado do Relatório de Ocorrência Administrativa nº 002/2026;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 115/2026–PJ/SEMTRAS e o Despacho GAB/SEMTRAS de 27 de outubro de 2026, que, respectivamente, recomendaram e determinaram a instauração de sindicância para esclarecimento dos fatos, sem antecipação de responsabilidade disciplinar;
CONSIDERANDO a Portaria nº 120/2026–GAB/SEMTRAS, de 15 de setembro de 2026, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEMTRAS e previu a atribuição dos procedimentos mediante portaria específica;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR a SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2026 – SEMTRAS, de natureza apuratória, para esclarecer, com imparcialidade, os fatos referentes à conduta funcional do servidor C.P.S. matrícula nº 50355, ocupante do cargo de agente Operacional de Segurança, lotado na Casa de Acolhimento Municipal de Santarém, constantes do Memorando nº 37.756/2026 e respectivos documentos instrutórios.
Art. 2º A apuração terá por objeto, especificamente:
I – Possível ocorrência de contato corporal inadequado e sem consentimento, atribuído ao agente operacional de segurança Cleber Pimentel de Sousa em relação à cuidadora Amanda Santos Marques, nas dependências da Casa de Acolhimento Reviver, devendo ser esclarecidas as circunstâncias concretas do episódio;
II – Eventual tratamento desrespeitoso ou incompatível com o dever de urbanidade, em razão da alegada elevação do tom de voz e das manifestações verbais dirigidas à cuidadora após sua reclamação sobre o contato físico relatado;
III – possível ocorrência de nova abordagem física sem consentimento, consistente no alegado toque no braço da cuidadora quando esta se dirigia ao portão de saída da unidade, devendo ser apuradas a dinâmica, as circunstâncias e o contexto do episódio;
IV – Eventual reiteração de comportamentos desrespeitosos no ambiente de trabalho, conforme referências a episódios anteriores constantes do relatório, cuja existência, materialidade e pertinência deverão ser verificadas mediante registros formais, documentos e outros elementos objetivos;
V – Esclarecimento das circunstâncias da reação da cuidadora, que, segundo o relatório, teria lançado refrigerante sobre a camisa do agente, com apuração imparcial dos fatos e de eventual responsabilidade funcional, conforme o vínculo jurídico de cada envolvido e a legislação aplicável; e
VI – coleta E análise dos depoimentos dos trabalhadores indicados como possíveis testemunhas, especialmente Casio Pinto Monteiro, Manuel Gaspar Oliveira dos Santos e Wendell Luiz Costa da Silva, a fim de esclarecer a sequência dos acontecimentos, identificar os fatos efetivamente presenciados e confrontar as versões apresentadas pelos envolvidos.
§ 1º A instrução deverá verificar a materialidade, as circunstâncias, a eventual habitualidade, a gravidade e a autoria das condutas descritas, sem presunção de veracidade das imputações.
Art. 3º Os fatos descritos poderão, em tese, guardar relação com os deveres funcionais previstos no art. 137, incisos IV e XI, da Lei Municipal nº 14.899/1994, referentes à urbanidade e à cooperação entre colegas de trabalho. A apuração deverá esclarecer as circunstâncias dos fatos narrados e a eventual responsabilidade dos envolvidos, sem tipificação definitiva ou juízo antecipado de culpa.
Art. 4º Determino que seja realizado o remanejamento preventivo do servidor Cleber Pimentel de Sousa, matrícula nº 50355, para outra unidade ou local de exercício, durante o período de apuração dos fatos, caso a medida se mostre necessária e proporcional à preservação da tranquilidade do ambiente institucional, sem caráter punitivo ou antecipação de juízo quanto à sua responsabilidade, observadas a